



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 173/91 de 29 de abril de 1991.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO BENEFICENTE LEÃO SAMPAIO, MAURITI-CEARÁ e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Fundação Beneficente Leão Sampaio, Mauriti-Ce.

Art. 2º - A Fundação Beneficente Leão Sampaio é uma entidade comunitária de caráter educacional, filantrópica e cultural e sem fins lucrativos.

§ 1º - A referida Fundação tem por finalidade de os empreendimentos de benemerência em geral, visando, primordialmente, assegurar o bem-estar social nas áreas rurais e urbanas de todo o Município, através de prestação de serviços de saúde, de educação, de lazer, habitacional e outros de assistência filantrópica, bem como a promoção da cultura, do esporte, da ciência e da tecnologia e o incremento da agropecuária, da indústria-familiar, do setor de rodovias e dos recursos hídricos.

§ 2º - Além dos objetivos, a Fundação poderá estender sua atuação a outros campos assistenciais que julgar conveniente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de abril de 1991.


FRANCISCO ADAILTON LEITE

Prefeito Municipal